LEI Nº 4862, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga/MG, autorizado a celebrar convênio e conceder subvenção social à Associação dos Amigos da Cultura da Cidade de Formiga, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, ficam utilizados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário, conforme abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14	SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0000.0.022	Subvenção Social a Entidades Culturais, Folclóricas e Artesanais	
335043	Subvenções Sociais(2249)	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de dezembro de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete